



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.347.124/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 13.200.164-0, estabelecida a Avenida Frei Coimbra (Lot. JD. Novo Horizonte), n.º 500, bairro Ikaray, cidade de Varzea Grande/MT, neste ato representada pela Srª Edileia Araujo Almeida Macedo, portadora do CIRG n.º 1589481-9 SSP/MT e CIC n.º 007.364.371-8, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, E DISPOSTO ABAIXO:**

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	UND	QT	MARCA	VL.UNIT(R\$)	VL.TOTAL(R\$)
1	154128-5	ADAPTADOR CAIXA ÁGUA 25MM	PC	139	KRONA	R\$ 11,50	R\$ 1.598,50
3	402033-2	ADAPTADOR PARA TOMADA TRÊS PINOS	UND	44	COMPOLUX	R\$ 4,90	R\$ 215,60
8	386815-0	ADESIVO PLÁSTICO P/TUBOS 75G	UNID	45	SILOC	R\$ 6,00	R\$ 270,00
10	257503-5	ADESIVO VEDA CALHA ALUMÍNIO 390G	UNID	106	SILOC	R\$ 16,00	R\$ 1.696,00
12	276061-4	ARAME GALVANIZADO Nº 16 KG	UNID	21	BELGO	R\$ 20,00	R\$ 420,00
21	421632-6	BUCHA PLÁSTICA 06	UNID	555	PLASUNI	R\$ 0,09	R\$ 49,95
22	150169-0	BUCHA PLÁSTICA 10	UNID	551	PLASUNI	R\$ 0,18	R\$ 99,18



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

23	8635	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4"	UNID	124	ICF	R\$ 1,66	R\$ 205,84
26	153157-3	CABO FLEXIVEL 10,0 MM ²	UNID	396	SILFLEX	R\$ 13,05	R\$ 5.167,80
28	57759-6	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ² 750V	UNID	737	SILFLEX	R\$ 3,20	R\$ 2.358,40
32	153807-1	CADEADO COM CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO (50MM)	UNID	171	SILFLEX	R\$ 34,50	R\$ 5.899,50
37	47120-8	CAIXA DE GORDURA COMPLETA	UNID	24	TAF	R\$ 169,50	R\$ 4.068,00
38	437394-4	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 4 X 2 (METÁLICA)	UNID	56	GOMES	R\$ 6,00	R\$ 336,00
52	2114	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V	UNID	26	ZAGONEL	R\$ 60,00	R\$ 1.560,00
58	378720-6	CONECTOR P/ HASTE TERRA REFORÇADO	UNID	89	MCI	R\$ 12,30	R\$ 1.094,70
59	234510-2	CORDA 10MM	METRO	443	RIOMAR	R\$ 1,55	R\$ 686,65
65	252531-3	CURVA PVC 90° 3/4"	UNID	93	DALPLAST	R\$ 1,21	R\$ 112,53
71	5101	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNID	40	SNAMEN	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
73	154159-5	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP	UNID	28	SNAMEN	R\$ 10,00	R\$ 280,00
76	117611-0	DOBRADIÇA PORTA 3.1/2"	UNID	156	MERKEL	R\$ 2,45	R\$ 382,20
78	258071-3	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1" X 3 MTS	UNID	61	DALPLAST	R\$ 12,85	R\$ 783,85
84	193821-5	FECHADURA EXTERNA	UNID	97	SILVANA	R\$ 42,00	R\$ 4.074,00
94	412503-7	FITA CREPE 25X50	UNID	330	ADELBRAS	R\$ 4,55	R\$ 1.501,50
96	155670-3	FITA DUPLA FACE 3 MT	UNID	94	ADELBRAS	R\$ 7,50	R\$ 705,00
97	29136-6	FITA ISOLANTE 19 MM ² X 20 M	UNID	94	SOPRANO	R\$ 4,35	R\$ 408,90
99	420770-0	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS COM FUSIVEL	UND	25	FIOLUX	R\$ 30,50	R\$ 762,50
108	159396-0	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	UNID	76	PLUZIE	R\$ 12,80	R\$ 972,80
112	69185-2	JOELHO ESGOTO 150 MM	UNID	41	KRONA	R\$ 51,00	R\$ 2.091,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

113	348367-3	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W TUBULAR E-40	UNID	253	AVANT	R\$ 52,50	R\$ 13.282,50
114	103597-5	LAMPADA COMPACTA 46W X 127V BRANCA	UND	102	FOXLUX	R\$ 31,50	R\$ 3.213,00
117	367063-5	LÂMPADA ECONÔMICA 20W220	UNID	181	AVANT	R\$ 9,50	R\$ 1.719,50
119	366652-2	LÂMPADA ECONÔMICA 25W127	UNID	220	AVANT	R\$ 18,40	R\$ 4.048,00
121	274281-0	LAMPADA ECONÔMICA 25W/110V	UND	980	AVANT	R\$ 14,50	R\$ 14.210,00
123	4869	LAMPADA ECONÔMICA 35W 110V	UND	924	AVANT	R\$ 20,50	R\$ 18.942,00
128	201547-1	LIXA 100	UNID	42	EHC	R\$ 2,00	R\$ 84,00
129	396378-0	LIXA 150	UNID	42	EHC	R\$ 2,00	R\$ 84,00
130	179268-7	LIXA 220	UNID	40	EHC	R\$ 1,50	R\$ 60,00
132	396458-2	LIXA P/FERRO 80	UNID	38	EHC	R\$ 2,50	R\$ 95,00
134	353265-8	LONA PRETA 6MT LARG. 100MICRA	METRO	849	MAXLONA	R\$ 5,80	R\$ 4.924,20
136	232534-9	LUVA PVC 3/4"	UNID	137	DALPLAST	R\$ 2,30	R\$ 315,10
137	275083-0	LUVA PVC 1"	UNID	99	DALPLAST	R\$ 1,39	R\$ 137,61
138	196181-0	LUVA PVC 1.1/2"	UNID	101	DALPLAST	R\$ 3,20	R\$ 323,20
139	2831	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA (CONDUITE)	METRO	1342	PLASTBRAS	R\$ 1,60	R\$ 2.147,20
140	2831	MANGUEIRA 1 POLEGADA	METRO	78	PLASTBRAS	R\$ 2,50	R\$ 195,00
141	6984	MANGUEIRA 3/4 PRETA	METRO	496	PLASTBRAS	R\$ 1,15	R\$ 570,40
155	129658-2	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X3CM	UNID	1623	CISER	R\$ 0,08	R\$ 129,84
156	160837-1	PARAFUSO SEXTAVADO (DIVERSOS TAMANHOS)	UNID	1518	CISER	R\$ 0,82	R\$ 1.244,76
160	73927-8	PIA SINTÉTICA 1,20 X 0,55	UNID	76	MARJORITY	R\$ 169,00	R\$ 12.844,00
161	73936-7	PIA SINTÉTICA 160 X 0,50	UNID	76	MARJORITY	R\$ 225,00	R\$ 17.100,00
163	113266-0	PLUG TELEFONICO FEMEA TOMADA EXTERNA	UNID	238	INTERNED	R\$ 9,65	R\$ 2.296,70



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

164	156127-8	PLUG TELEFONICO MACHO	UNID	30	INTERNED	R\$ 6,90	R\$ 207,00
166	78658-6	PREGO 17X27 - 1KG	UNID	550	BELGO	R\$ 23,80	R\$ 13.090,00
167	21927-4	PREGO 18X30 - 1KG	UNID	687	BELGO	R\$ 16,90	R\$ 11.610,30
173	413337-4	REFLETOR 400W E-40 RETANGULAR	UND	56	OLIVO	R\$ 79,00	R\$ 4.424,00
176	185077-6	REGISTRO DE GÁS	UNID	48	BRASIGAS	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
177	7124	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	58	UNIFORT	R\$ 53,00	R\$ 3.074,00
178	169691-2	REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 25 MM	UNID	110	UNIFORT	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
179	5300	REGISTRO SOLDÁVEL C/UNIÃO 50 MM	UNID	55	UNIFORT	R\$ 28,80	R\$ 1.584,00
180	149027-3	REJUNTE 1KG PRETO	UNID	856	COLAFIX	R\$ 5,50	R\$ 4.708,00
181	176820-4	RELE FOTO-ELÉTRICO FL 02/NF 220 V	UNID	89	QUALITRONIX	R\$ 27,00	R\$ 2.403,00
182	274722-7	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO	UNID	56	COMPEL	R\$ 3,50	R\$ 196,00
184	275353-7	ROLO DE LÃ 5CM	UNID	81	COMPEL	R\$ 8,00	R\$ 648,00
186	181326-9	ROLO DE TEXTURA 23CM	UNID	34	COMPEL	R\$ 16,00	R\$ 544,00
187	10233	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	133	DELFLX	R\$ 17,80	R\$ 2.367,40
188	176540-0	SIFÃO UNIVERSAL	UNID	68	DELFLX	R\$ 5,50	R\$ 374,00
189	290697-0	SOQUETE PLAFON BRANCO	UNID	170	BETEL	R\$ 5,30	R\$ 901,00
192	4130	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 1,38X0,69	UNID	299	MARJORITY	R\$ 245,00	R\$ 73.255,00
207	160470-8	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM PRETA	UNID	68	PAULINIA	R\$ 4,50	R\$ 306,00
208	405594-2	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 3/4	UNID	77	PAULINIA	R\$ 5,00	R\$ 385,00
210	177956-7	TUBO ESGOTO 100 MM	UNID	67	CIMFLEX	R\$ 110,00	R\$ 7.370,00
211	412323-9	TUBO ESGOTO 150 MM	UNID	57	CIMFLEX	R\$ 245,00	R\$ 13.965,00
212	78725-6	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	102	TRAVESONI	R\$ 22,50	R\$ 2.295,00
213	46591-7	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	56	TRAVESONI	R\$ 95,00	R\$ 5.320,00
214	255828-9	TUBO SOLDÁVEL 60	UNID	62	TRAVESONI	R\$ 148,00	R\$ 9.176,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

		MM					
215	253604-8	UNIÃO MANGUEIRA	UNID	52	IMPLA	R\$ 1,20	R\$ 62,40
217	21812-0	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	81	KRONA	R\$ 27,90	R\$ 2.259,90
218	361057-8	VÁLVULA LAVATÓRIO BRANCA LONGA	UNID	33	KRONA	R\$ 3,90	R\$ 128,70
221	166150-7	VEDA ROSCA 18MM X 25 MM	UNID	245	QUALIFLON	R\$ 3,40	R\$ 833,00
223	9905	VENEZIANA C/GRADE 1,00X1,20X12	UNID	22	GEROTTO	R\$ 380,00	R\$ 8.360,00
227	190689-5	LIXA D'AGUA GR.120	UNID	61	EHC	R\$ 2,50	R\$ 152,50
228	153580-3	FECHADURA INTERNA	UNID	24	SILVANA	R\$ 38,00	R\$ 912,00
229	424163-0	BASE C ACR SB 16 LT-NO VERDE DA PREFEIRURA	UNID	53	MAXNORTH	R\$ 355,00	R\$ 18.815,00
230	194130-5	BASE B ACR SB 16 LT-NO VERDE MAS ESCURO	UNID	63	MAXNORTH	R\$ 300,00	R\$ 18.900,00
231	103296-8	FLEXIVEL PVC	UNID	17	ALUMASA	R\$ 5,00	R\$ 85,00
236	27541	CAIXA DERIVACAO POLI N3 COM BARRAMENTO	UND	15	TAF	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
237	6202	LAMPADA LED 30W AVANT BIVOLT	UND	200	AVANT	R\$ 32,95	R\$ 6.590,00
243	397974-1	LAMPADA LED TUBULAR T8 9 - 9W BIVOLT TASC	UND	50	AVANT	R\$ 12,90	R\$ 645,00
244	56847	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 12W BIV LOR	UND	50	AVANT	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
248	425851-7	TOMADA TELEFONE EMBUTIR RJ45	UND	500	WALMA	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
252	19214	REFLETOR DE LED 18/20W LUZ BRANCA	UND	100	AVANT	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
259	404310-3	REFLETOR DE LED 500W LUZ BRANCA	UND	200	AVANT	R\$ 828,00	R\$ 165.600,00
260	133669-0	BASE A ACR ACET EUCATEX PROTEGE 16 - 2L	UND	500	MAXNORTH	R\$ 328,00	R\$ 164.000,00
261	388621-2	BASE A ACR FOSCO EUCATEX SUPER PRO 16 - 2	UND	500	MAXNORTH	R\$ 176,00	R\$ 88.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

265	10431	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	100	TRAVESSONI	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
266	10433	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	100	TRAVESSONI	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
267	187148-0	TUBO ESGOTO 40MM	UND	100	CIMFLEX	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
268	220291-3	TUBO ESGOTO 50MM	UND	100	CIMFLEX	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
269	256783-0	JOELHO ESGOTO 90º 50MM	UND	100	CIMFLEX	R\$ 3,20	R\$ 320,00
273	49580-8	LONA PRETA 4 X 100	UND	500	MAX	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
275	42123-5	PREGO COM CABEÇA 19 X 39	UND	300	BELGO	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
277	4711	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	50	VIQUA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL (Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Doze Reais e Sessenta e Um Centavos)							R\$ 827.712,61

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/05/2021 até 24/05/2022.

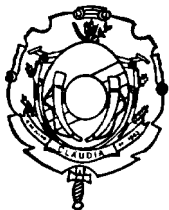
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais prediais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021** a proposta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 24 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Edileia Araujo Almeida Macedo
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54